



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SLU/DF

PROCESSO SEI	00094-00004764/2021-79
OBJETO	Contratação de empresa especializada na <b>instalação de Pontos de En Voluntária (PEV)</b> nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, obedecendo tipologias dos Projetos disponibilizados. A licitante deve utilizar de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução dos serviços bem como observar as normas relativas à disposição final ambiental adequada dos resíduos sólidos gerados e a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia de recursos naturais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
ESTIMATIVA	<b>VALOR TOTAL R\$ 3.485.697,96 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco seiscientos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)</b>
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES	<b>1% (um por cento)</b>
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
PARTICIPAÇÃO	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ABERTURA	<b>06/10/2021</b>
HORÁRIO	<b>09h00min</b>
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	<b>30/09/2021 até às 18h00min</b>
PREGOEIRO	<b>NEFI DE SOUZA FREITAS</b>
EQUIPE DE APOIO	NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="http://www.gov.br/compra">www.gov.br/compra</a>
UASG	UASG: <b>926254</b>
ENDEREÇO SLU/DF	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2 Brasília – DF

<b>TELEFONE</b>	(61) 3213-0200
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:cpl@slu.df.gov.br">cpl@slu.df.gov.br</a>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• O cadastramento no <i>ComprasNet</i> é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do certame, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal não se responsabilizará por e encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações cadastramento com informações equivocadas.</li><li>• O Edital ficará disponível nos sítios <a href="http://www.gov.br/compra">www.gov.br/compra</a> e do SLU <a href="http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico">http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico</a>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de compra por parte dos licitantes aos referidos sítios.</li><li>• O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.</li><li>• Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.</li><li>• Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <a href="http://www.gov.br/compra">www.gov.br/compra</a>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.</li></ul>	

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 04/2021, republicada no DODF nº 76, pág.34 de 06 de abril de 2021 (70334259), **torna público**, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da seguinte legislação, e suas alterações posteriores, assim como as demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital:

**Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002

**Pregão Eletrônico:** Decreto Federal nº 10.024/2019 recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019

**Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Distritais n.ºs 4.611/2011, 5.061/2013, 5.448/2015 e 5.575/2015, Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014, 36.520/2015, 37.121/2016 e 38.934/2018, e Instrução Normativa nº 05/2019-MPOG

**Sustentabilidade nas licitações do DF:** Lei Distrital nº 4.770/2012

**Sanções Administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006

## 1. DO OBJETO

1.0.1. Contratação de Empresa para a **instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEV)** nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, obedecendo às tipologias dos Projetos disponibilizados. A licitante deve utilizar de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução dos serviços, bem como observar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados e a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

### 1.1. Das localidades contempladas

1.1.1. Os serviços foram agrupados em lotes de acordo com a proximidade das Regiões Administrativas, visando a otimização da execução. A tabela abaixo apresenta as localidades e quantidades de PEVs por lote:

LOTE 01		
ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
01	Santa Maria	PRÓXIMA AO LT 01, CONJ. "C", AC 104
02	Gama	ÁREA LINDEIRA DOS LOTES ENTRE AS A.E. 06, QD. 06 E A.E. 12, QD. 12, SETOR SUL
03	Samambaia	PEV QR 608 ATRÁS DO CONJ. 7ª
04	Recanto das Emas	AVENIDA RECANTO DAS EMAS, QUADRA 300, LOTE 01 CENTRO URBANO- DF
05	Guará	AV. CONTORNO, PRÓXIMO AO QUARTEL DA PM - LOTE "A" DA ÁREA ESPECIAL 10 - SRIA
	<b>TOTAL</b>	<b>05 Pontos de Entrega Voluntária</b>
LOTE 02		
ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
01	Sobradinho	QUADRA 10 ÁREA ESPECIAL 01
02	Sobradinho	ÁREA ESPECIAL PARA INDÚSTRIAS 03, LOTE 10
03	São Sebastião	QUADRA 305, CONJUNTO 14 AE 02
04	São Sebastião	BAIRRO CRIXÁ, RUA 33, LOTE 10
05	Sobradinho II	ENTRE O CÔRREGO BRAÇO DO PARANOAZINHO E O CONJUNTO L DA QUADRA 4
06	Paranoá	QUADRA 05, CONJUNTO D, LOTE 4
	<b>TOTAL</b>	<b>06 Pontos de Entrega Voluntária</b>

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **VALOR TOTAL R\$ 3.485.697,96 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)** sendo:

**LOTE 1: R\$ 1.654.767,29 (um milhão, seiscientos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos);**

**LOTE 2: R\$ 1.830.930,67 (um milhão, oitocentos e trinta mil novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).**

que será imputada à conta da disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho	
Código Sub atividade	Descrição
15.452.6209.3002.0005	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's--DISTRITO FEDERAL
15.452.6209.3002.0034	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS (RECANTO DAS EMAS)
15.452.6209.3002.0036	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA- PEVS NO DISTRITO FEDERAL
15.452.6209.3002.0038	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS- GAMA
15.452.6209.3002.0040	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS- NO DISTRITO FEDERAL
15.452.6209.3002.0041	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS- NA QUADRA 13 - GAMA
15.452.6210.3002.0033	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV-, EM PLANALTINA-DF
17.512.6209.3002.0035	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV

4

## 3. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia **30/09/2021 até às 18 horas**, no endereço: [cpl@slu.df.gov.br](mailto:cpl@slu.df.gov.br).

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a administração.

- 3.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia **30/09/2021 até às 18 horas**, no endereço: [cpl@slu.df.gov.br](mailto:cpl@slu.df.gov.br).
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 3.6. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após **às 18:00 horas**, do último dia útil de prazo, conforme demonstrativo do e-mail, **serão consideradas intempestivas**.
- 3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

##### 4.1. Poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.
- 4.1.3. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 4.1.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

##### 4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- 4.2.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.2.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.2.3. Pessoa jurídica declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal e distrital, bem como a que esteja punida com **suspensão** do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.
- 4.2.4. Pessoa Jurídica **impedida** de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 4.2.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.2.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
- 4.2.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.
- 4.2.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

4.2.8.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou

4.2.8.2. Entidade da administração pública distrital; ou

4.2.8.3. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.

4.2.9. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.

4.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.2.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.2.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço.

4.3. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme justificativa circunstanciada contida no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste edital.

4.4. Fica estabelecida a exigência de subcontratação compulsória para ME, EPP e MEI de até 15% do valor total de cada lote, conforme indicado no Art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário.

5.8. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.

5.9. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

5.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o item cotado, especificados no item 12.2 do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

6.2.1.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* deverá **conter apenas duas casa decimais**. Caso seja necessário o arredondamento, **deverá dar-se para menor**.

6.2.1.2. As empresas proponentes deverão apresentar em sua proposta de preços Planilha de Demonstração do BDI nos mesmos moldes do constante no anexo E do Termo de Referência.

6.3. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF.

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. A falsidade da declaração prevista no [item 6.5](#), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do [item 6.1](#), não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance.

6.11. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo 14 deste edital.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.14. O preço será fixo e irredutível.

6.15. A validade da proposta não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

6.16. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.17. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.19. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.20. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.21.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 7.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme item 9.5.1.5., que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa Aberto:
- 9.5.1. Do Modo de Disputa aberto:
- 9.5.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.5.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.5.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.5.1.2., a sessão será encerrada automaticamente.
- 9.5.1.4. Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances para alcançar melhor preço, devidamente justificado.
- 9.5.1.5. Para o envio de lances no modo de disputa aberto, o intervalo mínimo de diferença de valores/percentual entre os lances será de **1% (um por cento)**, tanto para lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta.
- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.8. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.4. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

9.9.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.9.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.9.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

9.9.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

9.9.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

9.9.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

9.9.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.9.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.9.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

9.9.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.9.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços:

9.9.5.1. produzidos no País;

9.9.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

9.9.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.9.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo 10, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante.

11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico.

11.3. A proposta inserida no sistema nos termos do item 11.2. deverá conter:

11.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

11.3.2. O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

11.3.3. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

11.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

11.3.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item/menor preço global ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Serviço de Limpeza Urbana, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

- 11.9.1. Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 11.9.2. Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- 11.9.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- 11.9.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 11.9.5. Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
- 11.9.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 11.9.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 11.9.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 11.9.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 11.9.10. Estudos setoriais;
- 11.9.11. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 11.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

11.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

## 12. **DA HABILITAÇÃO**

### 12.1. **Comprovação da Habilitação Jurídica:**

- 12.1.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.
- 12.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- 12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 12.2.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 12.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - a) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br) (art. 173 da LODF).
- 12.2.4. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de

Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.7. Por se tratar da subcontratação compulsória prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 5º, §1º do Decreto nº 35.592/2014

### 12.3. **Qualificação Técnica:**

12.3.1. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA/CAU e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

12.3.1.1. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

12.3.1.2. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.3.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, **comprovar que já executou** edificação com **estrutura de concreto armado com área mínima de 475 m<sup>2</sup>**, serviços de terraplenagem com **movimentação e compactação de terra com volume mínimo de 600 m<sup>3</sup>**, os quais representam aproximadamente 40% desses serviços essenciais totalizados no menor lote. Esses valores serão Atestado de Capacidade Técnica para (01) um lote da licitação.

#### 12.3.1.4. **Caso a licitante concorra apenas em um lote :**

a) Será permitida a apresentação de atestado único de capacidade técnica , desde que alcance as respectivas quantidades mínimas definidas; e

b) Será aceito o somatório de diferentes atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que demonstrada a execução concomitante dos serviços e alcance as respectivas quantidades mínimas por lote.

#### 12.3.1.5. **Caso a licitante deseje concorrer em mais de um lote:**

a) Será permitida a apresentação de atestado único de capacidade técnica para mais de um lote, desde que alcance as respectivas quantidades mínimas definidas vezes a quantidade de lotes pretendida; e

b) Será aceito o somatório de diferentes atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que demonstrada a execução concomitante dos serviços e alcance as respectivas quantidades mínimas por lote vezes a quantidade de lotes pretendida.

12.3.1.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos.

12.3.1.7. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

12.3.2. Comprovação de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em engenharia ou arquitetura, devidamente registrado(s) no CREA/CAU , detentor(es) do Acervo Técnico que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

12.3.2.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da

assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – Cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

12.3.2.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

12.3.3. Relação da equipe técnica da empresa.

#### 12.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado que deverá recair sobre o montante dos lotes que pretenda concorrer, constante do Anexo I.

#### 12.5. **Documentos Complementares:**

12.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

12.5.1.1. Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Modelo em Anexo);

12.5.1.2. Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Modelo em Anexo).

12.5.2. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

12.5.2.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

12.5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

12.5.2.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2.5. A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 5/2017 da SLTI/MP.

12.5.2.6. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.5.2.7. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.5.2.8. Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termo estabelecidos no art. 429 da CLT.

### 13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do item 6.1.

13.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 6.1.

13.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 13.2.

13.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

13.5.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 13.6.

13.6. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8. Os documentos necessários para a habilitação, envidados conforme item 12, poderão ser

apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre.

13.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 15.10. serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

13.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

13.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.

13.15. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

13.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.18. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço por lote e atender a todas as exigências do edital.

13.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema compras governamentais, ou pelo e-mail [cpl@slu.df.gov.br](mailto:cpl@slu.df.gov.br).

14.7. Para acesso aos autos via Sei-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), ou receber a documentação digitalizada via e-mail [protocolo@slu.df.gov.br](mailto:protocolo@slu.df.gov.br) ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado no Protocolo do SLU/DF, localizada no SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar - Protocolo – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/SLU (Instrução Normativa nº 04/2021-SLU/DF), e proporá a homologação.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/SLU (Instrução Normativa nº 04/2021-SLU/DF) adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote, à licitante vencedora.

## 16. DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.

16.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.

16.3. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos.

16.4. O prazo para assinatura do contrato será de **até 3 (três) dias úteis** contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão Nº 01/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal que segue como Anexo II a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

16.6. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

16.6.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.

16.6.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

16.6.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

16.6.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

16.6.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

16.6.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

16.7. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.

16.8. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

16.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.12. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

16.13. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto acima dos 15% estabelecidos na subcontratação compulsória, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

16.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes.

16.15. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

16.16. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)

- 16.16.1. discriminatório contra a mulher;
- 16.16.2. que incentive a violência contra a mulher;
- 16.16.3. que exponha a mulher a constrangimento;
- 16.16.4. homofóbico;
- 16.16.5. que represente qualquer tipo de discriminação.

16.17. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

16.18. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

16.19. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item 16.1.

16.20. Em atendimento a Lei nº 4.799/2012 as empresas prestadoras de serviço contratados pela

Administração Pública direta e indireta são obrigadas a fornecer plano de saúde a seus funcionários conforme regulamentação específica da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), no que couber.

16.21. Deve ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua em atendimento LEI-DF Nº 6.128/2018, no que couber.

16.22. A empresa contratada deverá atender a Lei nº 5.847, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre a alfabetização de empregados e funcionários.

16.23. A empresa contratada deverá atender a Lei nº 5.757, de 14 de dezembro de 2016, que criou o Programa de Estratégias para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, com reserva mínima de 1% do total de vagas nos contratos de qualquer natureza do Governo do Distrito Federal

16.24. Atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, d. 22 de fevereiro de 2012.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

17.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

17.4. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.

17.5. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

17.6. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

17.7. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

17.8. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.8.1.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

17.9. A contratada deve assumir exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

17.10. A Contratada responsabilizar-se-á pelo critérios ambientais e se comprometerá em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

I - Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

II - Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

III - Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

17.11. Constitui obrigação da contratada o disposto no item 14. do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

18.6. A Contratante se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

18.7. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.

18.8. Constitui obrigação da contratante o disposto no item 13. do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

## 19. DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

19.1.1. O Recebimento **Provisório** do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

19.1.2. O Recebimento **Definitivo** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

19.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

20.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

20.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

20.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br).

20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

20.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA/IBGE.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

20.6.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

20.6.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

20.7.1. Ficam excluídas desta regra:

20.7.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

20.7.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

20.7.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20.8. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

20.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

20.10. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.11. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.13. O cronograma de desembolso se dará conforme o estabelecido nos anexos U e V do Termo de referência e as demais condições conforme estabelecidas no item 9. do mesmo documento anexo a este edital.

## 21. DAS SANÇÕES

21.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (em Anexo).

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCDF - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

22.7. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SLU/DF.

22.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pelo SLU/DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

22.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SLU/DF, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

22.13. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

22.13.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

22.13.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

22.14. **Todos os prazos mencionados neste Edital e seus anexos deverão ser considerados como dias corridos, salvo os que estão mencionados como dias úteis.**

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

22.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3213.0200.

22.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## 23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

23.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (70454948)

- a) Anexo A - PROJETO EXECUTIVO LOTE 1 (70259956)
  - b) Anexo B - PROJETO EXECUTIVO LOTE 2 (70260163)
  - c) Anexo C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANILHA MODELO LOTE 1 (70260696)
  - d) Anexo D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANILHA MODELO LOTE 2 (70260926)
  - e) Anexo E - DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI (70206508)
  - f) Anexo F - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS (70206669)
  - g) Anexo H - MODELO DO TOTEM PEV (70207043)
  - h) Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO (70196365)
  - i) Anexo J - TERMO DE CESSÃO DE USO - SANTA MARIA (70207403)
  - j) Anexo K - TERMO DE CESSÃO DE USO - GAMA (70207567)
  - k) Anexo L - TERMO DE CESSÃO DE USO - SAMAMBAIA (70207784)
  - l) Anexo M - TERMO DE CESSÃO DE USO - RECANTO DAS EMAS (70208159)
  - m) Anexo N - TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO QD.10 (70208388)
  - n) Anexo O - TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO (PÁTIO DE OBRAS) (70208645)
  - o) Anexo P - TERMO DE CESSÃO DE USO - SÃO SEBASTIÃO (70208787)
  - p) Anexo Q - TERMO DE CESSÃO DE USO - SÃO SEBASTIÃO (CRIXÁS) (70209220)
  - q) Anexo R - TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO II (70209441)
  - r) Anexo S - TERMO DE CESSÃO DE USO - GUARÁ (70261434)
  - s) Anexo T - TERMO DE CESSÃO DE USO - PARANOÁ (70261696)
  - t) Anexo U - CRONOGRAMA DESEMBOLSO CONSOLIDADO - LOTE 1 (70460702)
  - u) Anexo V - CRONOGRAMA DESEMBOLSO CONSOLIDADO - LOTE 2 (70460822)
- 23.1.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- 23.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
- 23.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO 39.860/2019
- 23.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 23.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 23.1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 23.1.8. ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.1.9. ANEXO IX - DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

Nefi de Souza Freitas

Pregoeiro

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SLU/DF

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

## 1.1. PEV – PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PARA PEQUENOS VOLUMES

1.1.1. Equipamento público destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, limitados por descarga de no máximo 01 (um) metro cúbico por cidadão, por dia, gerados e entregues pelo mesmo, ou, por pequenos transportadores contratados pelos geradores. O resíduo recolhido deverá ser depositado nas caçambas Brooks ou nas baías de separação conforme categoria do material, com a finalidade de triagem dos resíduos recebidos e remoção adequada para disposição final, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente. Deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT.

*"PEV - dotado de 4 caçambas Brooks para descarte de resíduos densos (duas para classe A limpo, uma para classe A sujo e uma para solo). Espaço em platô para descarte nas caçambas Brook, baías para descarte de resíduos volumosos, assim como podas, duas baías cobertas para eventual apoio à coleta seletiva e um escritório com banheiro; ocupa uma área de aproximadamente 600 m<sup>2</sup> (em alguns casos pode-se adotar com 6 caixas Brooks em função da alta frequência prevista de remoção das mesmas)."*

## 2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação define-se por contratação de Empresa para a **instalação de 11 (onze) Pontos de Entrega Voluntária (PEV)**.

2.1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência para contratação de Empresa para a **instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEV)** nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, obedecendo às tipologias dos Projetos disponibilizados. A licitante deve utilizar de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução dos serviços, bem como observar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados e a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Da Contratação:

3.1.1. O Distrito Federal conta com aproximadamente 700 pontos clandestinos de descarte irregular de lixo. Sabe-se que a grande distância entre os potenciais geradores e os locais adequados de disposição ocasiona o descarte em locais inapropriados, gerando problemas de ordem urbanística, ambiental e social.

3.1.2. Neste sentido, propõe-se a transformação de alguns destes locais em Pontos de Entrega de Voluntária (PEV), em conformidade com a indicação do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos no Distrito Federal (PIGRCC). Essas ações são de suma importância para mitigar problemas ambientais, uma vez que o descarte irregular causa impactos negativos no solo e cursos d'água, além de problemas sociais e urbanísticos, tendo em vista a degradação da paisagem e a criação de ambientes propícios à proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos, como aranhas e escorpiões. Os equipamentos públicos a serem construídos têm como objetivo reduzir os custos operacionais do SLU, bem como reduzir a proliferação de vetores causadores da Dengue, Zika, Chikungunya, dentre outros associados à disposição irregular de resíduos. Ademais, uma vez que estes PEVs recebem também resíduos recicláveis, podem contribuir para a geração de renda às cooperativas/associações de catadores.

3.1.3. O projeto consiste no cercamento de 1000 m<sup>2</sup> para instalação do PEV, garantindo assim área adequada para o descarte de até 1 m<sup>3</sup> por usuário de resíduos da construção civil, grandes volumes (móveis), podas e galhadas, resíduos recicláveis e óleo de cozinha usado, este último em parceria com o Projeto Biguá, da CAESB. Também é necessário a construção de uma rampa, para que o gerador possa descartar os resíduos diretamente nos contêineres disponibilizados, de um escritório com banheiro e uma área coberta, para armazenamento de resíduos recicláveis. Vale salientar que, quando atingem sua capacidade máxima, os contêineres são substituídos por unidades vazias, de modo a não haver acúmulo de resíduos no local.

3.1.4. Este projeto é de suma importância para o Distrito Federal para fornecer locais adequados à população para o descarte de seus resíduos, evitando assim a proliferação de doenças e reduzindo os custos do estado na limpeza de locais clandestinos de descarte.

3.1.5. As ações descritas são de suma importância para garantir a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na construção civil, o aumento da vida útil do Aterro Sanitário de Brasília e geração de renda às cooperativas/associações de catadores.

### 3.2. Da fundamentação Legal

3.2.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº

39.103/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

### 3.3. Da Classificação do Serviço Comum

3.3.1. O Objeto deste Termo de Referência se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.3.2. O Ponto de Entrega Voluntária constitui objeto classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do Art. 3, inciso VIII do Decreto nº 10.024/2019, o qual define que:

*" VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado; "*

3.3.3. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- I - A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- II - Disponibilidade no mercado destes materiais;
- III - Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

3.3.4. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

3.3.5. O Decreto nº 10.024/2019 regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

3.3.6. Ademais, o Decreto Nº 36.520/2015 oferece amparo legal quanto a aquisição de serviços comuns de engenharia, por licitação na modalidade pregão.

**"Art. 4º As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.**  
[grifo nosso]

[...]

#### **Do Pregão**

Art. 22. Os contratos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, preferencialmente, de licitação na modalidade pregão.

§ 1º Para fins de realização da licitação na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais praticados no mercado, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

**§ 2º A licitação de obras e serviços de engenharia comuns poderá ser realizada por meio da modalidade pregão.** [grifo nosso]

§ 3º A utilização de pregão nas licitações de obras e serviços de engenharia exige a elaboração de projeto básico e a confirmação de que se trata de atividade comum, atestada por agente público habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)."

3.3.7. A realização da licitação na modalidade pregão encontra fundamento no Acórdão 0841-13/10-TCU Plenário - SÚMULA Nº 257/2010 - O uso do pregão às contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI Lei nº 10.520/2002, art. 1º.

### 3.4. Das abreviaturas

3.4.1. PEV - Ponto de Entrega Voluntária

3.4.2. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

3.4.3. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

- 3.4.4. BDI – Bônus de Despesas Indiretas;
- 3.4.5. CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 3.4.6. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 3.4.7. DF – Distrito Federal;
- 3.4.8. EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- 3.4.9. FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 3.4.10. GDF – Governo do Distrito Federal;
- 3.4.11. INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- 3.4.12. NR – Norma Regulamentadora;
- 3.4.13. RT – Responsável Técnica;
- 3.4.14. SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- 3.4.15. RCC - Resíduos da Construção Civil;
- 3.4.16. SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- 3.4.17. SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras.

#### 4. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO POR LOTES

- 4.1. Por se tratar de múltiplas localidades é possível ter ganho de escala no custo a ser dispendido, minimizando os custos por unidade construída.
- 4.2. A divisão do serviço em dois lotes visa à ampliação da competição em razão da regionalização e menor dimensão do contrato, priorizando a proximidade das Regiões Administrativas, de modo que haja melhor custo-benefício para construção.
- 4.3. O agrupamento dos serviços em lote tem o objetivo de facilitar a prestação e fiscalização dos serviços, bem como ampliar a concorrência.
- 4.4. Alguns itens foram significativos para escolha da forma:
  - 4.4.1. Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos; e
  - 4.4.2. Fazer com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício a população.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Ponto de Entrega Voluntária apresenta solução para o descarte ambientalmente adequado de entulho da construção civil e volumosos. Em síntese, o PEV é um equipamento público com pátio de circulação pavimentado que dá acesso por rampa à plataforma elevada para descarte, na qual o usuário sobe com seu veículo e consegue descartar seus resíduos diretamente nas caçambas brooks locadas no piso do pátio. O terreno também recebe tratamento paisagístico com vegetação, totem informativo, pavimentação de acesso, cercamento do lote, baias cobertas para apoio à coleta seletiva, descarte de resíduos volumosos e podas, e edifício de apoio administrativo composto por escritório e banheiro.

5.1.1. O PEV a ser executado contempla: cercamento em alambrado com mourões de concreto, muro com letreiro, baias cobertas em bloco de concreto, edificação de apoio com estrutura de concreto armado, totem metálico adesivado, plataforma e rampa para recebimento dos resíduos em aterro compactado, plataforma e rampa recoberto com piso intertravado, muro de arrimo em concreto armado, instalações (água, esgoto, energia elétrica, drenagem de águas pluviais), pátio de circulação pavimentado em bloco intertravado, no local de alocação das caçambas Brooks e baias com piso de concreto, serviços paisagísticos, pavimentação de acesso ao PEV, obedecendo ao projeto e memorial descritivo apresentado;

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 6.1. Da qualificação técnica

6.1.1. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA/CAU e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

6.1.1.1. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

6.1.1.2. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.1.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, **comprovar que já executou edificação com estrutura de concreto armado com área mínima de 475 m<sup>2</sup>, serviços de terraplenagem com movimentação e compactação de terra com volume mínimo de 600 m<sup>3</sup>**, os quais representam aproximadamente 40% desses serviços essenciais totalizados no menor lote. Esses valores serão Atestado de Capacidade Técnica para (01) um lote da licitação.

6.1.1.4. **Caso a licitante concorra apenas em um lote :**

a) Será permitida a apresentação de atestado único de capacidade técnica , desde que alcance as respectivas quantidades mínimas definidas; e

b) Será aceito o somatório de diferentes atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que demonstrada a execução concomitante dos serviços e alcance as respectivas quantidades mínimas por lote.

6.1.1.5. **Caso a licitante deseje concorrer em mais de um lote:**

a) Será permitida a apresentação de atestado único de capacidade técnica para mais de um lote, desde que alcance as respectivas quantidades mínimas definidas vezes a quantidade de lotes pretendida; e

b) Será aceito o somatório de diferentes atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que demonstrada a execução concomitante dos serviços e alcance as respectivas quantidades mínimas por lote vezes a quantidade de lotes pretendida.

6.1.1.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos.

6.1.1.7. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

6.2. Comprovação de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em engenharia ou arquitetura, devidamente registrado(s) no CREA/CAU , detentor(es) do Acervo Técnico que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

6.2.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado – Cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.2.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

6.2.3. Relação da equipe técnica da empresa.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 7.1. Do Objeto:

7.1.1. A execução será iniciada de acordo com a necessidade desta autarquia e, portanto, mediante emissão de Ordem de Serviço.

7.1.1.1. Os serviços deverão ser executados em total acordo com este Termo de Referência, o Projeto Executivo, Memorial Descritivo (70196365) e seu Anexos, bem como em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e a emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

7.1.1.2. A emissão da Ordem de Serviço **está condicionada à regularidade do terreno e à existência de Termo de Cessão de Uso** da área em plena validade.

7.1.1.3. A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

7.1.1.4. As instalações de cada PEV deverão ser executadas **simultaneamente**, e deverão ocorrer em conformidade com o respectivo cronograma físico-financeiro e a emissão das Ordens de Serviço, não devendo o prazo individual de cada PEV interferir em outro(s).

7.1.1.5. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referentes a cada serviço.

7.1.1.6. O PEV deve ser executado em conformidade com as especificações apresentadas.

7.1.1.7. São objeto deste Termo de Referência os serviços constantes na Planilha Orçamentária (Anexo C e D), obedecendo aos critérios de execução do PEV, descritos no Memorial descritivo (70196365), considerando a localização e quantitativos por item de serviços, o Projeto Executivo de locação.

7.1.2. Os serviços serão medidos e pagos em etapas concluídas de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

## 7.2. Local, Prazo e Forma de Entrega dos Materiais:

7.2.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, de forma a garantir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

7.2.2. Todos os materiais utilizados para execução deverão ser novos, originais e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidade.

7.2.3. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá, necessariamente, conter a descrição completa das etapas concluídas, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e compatível com as descrições constantes neste Termo de Referência.

## 7.3. Da Equipe:

7.3.1. A empresa CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com as funções profissionais pretendidas;

7.3.2. A empresa CONTRATADA deverá manter o seu pessoal identificado por crachá ou uniforme e provido dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, dentre outros equipamentos eventualmente necessários, que deverão ser imediatamente substituídos quando verificada alguma irregularidade;

7.3.3. A empresa CONTRATADA deverá substituir quaisquer empregados e funcionários quando, por incapacidade, ação ou omissão, inclusive inconveniência ou incompatibilidade de conduta com o ambiente de trabalho, sejam considerados prejudiciais à prestação de serviços;

7.3.4. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos, máquinas, acessórios e utensílios necessários à execução dos serviços;

7.3.5. A empresa CONTRATADA deverá manter equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço, em perfeitas condições de uso.

7.3.6. A empresa CONTRATADA deverá dispor de mão de obra especializada para concretagem das estruturas, compreendendo a operação e o manuseio de todos os materiais necessários, estando devidamente capacitada para efetuar o serviço especificado.

7.3.7. A CONTRATADA deverá ser responsabilizada, ainda, por todo e qualquer dano que venha a causar, durante a execução dos serviços, ao local de operação e por eventuais danos que se verificarem em decorrência da instalação.

#### 7.4. Das localidades contempladas

7.4.1. Os serviços foram agrupados em lotes de acordo com a proximidade das Regiões Administrativas, visando a otimização da execução. A tabela abaixo apresenta as localidades e quantidades de PEVs por lote:

LOTE	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	CÓDIGO
LOTE 1	Santa Maria	PRÓXIMA AO LT 01, CONJ. "C", AC 104	L1.1
	Gama	ÁREA LINDEIRA DOS LOTES ENTRE AS A.E. 06, QD. 06 E A.E. 12, QD. 12, SETOR SUL	L1.2
	Samambaia	PEV QR 608 ATRÁS DO CONJ. 7ª	L1.3
	Recanto das Emas	AVENIDA RECANTO DAS EMAS, QUADRA 300, LOTE 01 CENTRO URBANO- DF	L1.4
	Guará	AV. CONTORNO, PRÓXIMO AO QUARTEL DA PM - LOTE "A" DA ÁREA ESPECIAL 10 - SRIA	L1.5
<b>TOTAL</b>	<b>05 Pontos de Entrega Voluntária</b>		
LOTE 2	Sobradinho	QUADRA 10 ÁREA ESPECIAL 01	L2.1
	Sobradinho	ÁREA ESPECIAL PARA INDÚSTRIAS 03, LOTE 10	L2.2
	São Sebastião	QUADRA 305, CONJUNTO 14 AE 02	L2.3
	São Sebastião	BAIRRO CRIXÁ, RUA 33, LOTE 10	L2.4
	Sobradinho II	ENTRE O CÓRREGO BRAÇO DO PARANOAZINHO E O CONJUNTO L DA QUADRA 4	L2.5
	Paranoá	QUADRA 05, CONJUNTO D, LOTE 4	L2.6
<b>TOTAL</b>	<b>06 Pontos de Entrega Voluntária</b>		

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### 8.1. Da coordenação dos serviços

8.1.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Termo de Referência; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, ao Diretor-Presidente, ou a quem por ele for delegado.

##### 8.2. Do recebimento dos serviços

8.2.1. O Recebimento **Provisório** do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8.2.2. O Recebimento **Definitivo** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

##### 8.3. Do prazo de garantia dos serviços

8.3.1. A responsabilidade de empreiteiros e construtores esta disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no art. 618, transcrito a seguir:

*"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo."*

##### 8.4. Da garantia contratual

8.4.1. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura.

8.4.2. O total caucionado, será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais.

8.4.3. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado

monetariamente.

#### 8.5. Das penalidades

8.5.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, transcrito na integralidade em Anexo, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.

8.5.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas nesta licitação e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

#### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão pagos por etapas concluídas de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

9.2. O cronograma de atividades a ser apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle dos serviços como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma físico-financeiro de licitação, será ajustado o cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

9.3. As licitantes deverão apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com preço ajustado à proposta vencedora da licitação, conforme modelo constante nas planilhas orçamentárias, devendo apresentar ao SLU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.

9.4. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

9.5. O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

9.6. O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 03 (três) meses para os **PEVs** contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela DITEC/SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. A execução de mais de um PEV poderá ocorrer simultaneamente, mediante ordem de serviço.

#### 10. DOS PRAZOS

10.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, será de até 12 meses.

10.2. O **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

10.3. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** será de 03 (três) meses para os **PEVs** contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pelo SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. A execução de mais de um PEV poderá ocorrer simultaneamente, mediante ordem de serviço.

10.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.5. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será licitada na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

#### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 12.1. Do critério de julgamento

12.1.1. A contratação terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

##### 12.2. Do regime de execução do serviço

12.2.1. O regime de execução do serviço se dará por **empreitada por preço global**.

##### 12.3. Da Proposta

12.3.1. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço. A aceitabilidade da proposta de preço ficará a cargo da Licitante.

12.3.1.1. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente para todos os itens das planilhas, sob pena de desclassificação. A proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes nas planilhas do SLU/DF, para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.

12.3.1.2. As empresas proponentes e capacitadas para participar do certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, valores estes que não poderão ser superior ao preço orçado em planilha pelo SLU/DF, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF. (Anexos C e D).

12.3.1.3. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF.

12.3.1.4. As empresas proponentes deverão apresentar em sua proposta de preços Planilha de Demonstração do BDI nos mesmos moldes do constante no anexo E.

#### 12.4. Do preço Estimado

12.4.1. O orçamento para cada serviço foi estimado com base em preços públicos referenciais, tais como [Painel de Preços - Ministério de Economia, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF \(Data Base: Julho/2021\)](#) e [Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - \(Data Base: Janeiro/2021\)](#), segundo os valores vigentes de mercado. Nos casos não contemplados por estas publicações, foram elaboradas composições de preços unitários – CPU/SLU.

12.4.2. Os métodos utilizados para pesquisa de preço obedecem ao Decreto Federal nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de serviços de engenharia, conforme seu Artigo 3º:

*"O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."*

12.4.3. Estão apresentados em planilhas os quantitativos estimados de serviços, composição de preços unitários conforme planilhas anexas (Anexo C e D) deste Termo de Referência.

#### 12.5. Do serviço terceirizado

12.5.1. O quadro de servidores dessa autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto, nem possui infraestrutura e materiais próprios adequados**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF Nº 39.978/2019.

### 13. ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS

13.1. A definição de preço dos serviços a serem contratados foi estabelecida por meio da composição dos custos unitários de serviços descritos com valores referenciais das tabelas de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - CEF (Data Base: Julho/2021), para a localidade do Distrito Federal, segundo os valores atuais de mercado.

13.2. O valor estimado máximo para item foi de:

#### 13.2.1. LOTE 1:

13.2.1.1. **PEV Santa Maria** - R\$ 324.236,86 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos);

13.2.1.2. **PEV Gama** -R\$ 346.082,11 (trezentos e quarenta e seis mil oitenta e dois reais e onze centavos);

13.2.1.3. **PEV Samambaia** - R\$ 334.671,09 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e nove centavos);

13.2.1.4. **PEV Recanto das Emas** - R\$ 320.007,93 (trezentos e vinte mil sete reais e noventa e três

centavos);

13.2.1.5. **PEV Guar - R\$ 329.769,30** (trezentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

**13.2.2. LOTE 2:**

13.2.2.1. **PEV Sobradinho Qd.10 - R\$ 328.722,29** (trezentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos);

13.2.2.2. **PEV Sobradinho (Ptio de obras) - R\$ 309.049,69** (trezentos e nove mil quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos);

13.2.2.3. **PEV So Sebastio- R\$ 328.686,84** (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

13.2.2.4. **PEV So Sebastio (Crixs) - R\$ 359.209,72** (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e nove reais e setenta e dois centavos);

13.2.2.5. **PEV Sobradinho II- R\$ 328.722,29** (trezentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos);

13.2.2.6. **PEV Parano - R\$ 176.539,84** (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

13.3. Portanto, o valor estimado mximo para cada lote  de:

13.3.1. **LOTE 1: R\$ 1.654.767,29 (um milho, seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos);**

13.3.2. **LOTE 2: R\$ 1.830.930,67 (um milho, oitocentos e trinta mil novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).**

13.4. Os custos previstos so apresentados nas Planilhas Oramentrias (ANEXOS C e D) deste Termo de Referncia.

13.5. Os quantitativos apresentados nas planilhas de quantitativos/oramento do SLU, planilha anexa ao edital (ANEXOS C e D), devem ser utilizados pelas licitantes como indicativos para elaborao de suas propostas.

13.6. Os preos unitrios propostos, nos quais, obrigatoriamente, devero estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, alm dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessrias).

**14. DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE**

14.1. Disponibilizar instrutores  Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execuo dos servios e de atendimento das suas necessidades;

14.2. Inspecionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessrios para as execuoes dos servios propostos;

14.3. Fornecer os projetos de locao das edificaoes atualizando-os sempre que necessrio; disponibilizar tcnico para eventual visita ao local do PEV, caso seja solicitado pelos licitantes;

14.4. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos servios executados pela contratada;

14.5. Manter fiscalizao junto  Contratada sobre o fornecimento, utilizao de EPI's – Equipamentos de Proteo Individual, Coletivos e de Sinalizao nos locais de trabalho, a qual dever obedecer ao prescrito nas NR's do Ministrio do Trabalho;

14.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

14.7. Fazer cumprir as disposioes regulamentares dos servios;

14.8. Solicitar substituio de empregado que apresentar comportamento, capacitao ou habilitao inadequada;

14.9. Analisar e autorizar o retrabalho.

**15. DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA**

15.1. Executar os servios de acordo com a tecnologia e metodologia dos padres de qualidade exigidos pelo SLU/DF;

- 15.2. O responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada;
- 15.3. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços propostos;
- 15.4. Apresentar relatórios técnicos das instalações realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;
- 15.5. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução do objeto do contrato;
- 15.6. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos são de exclusiva responsabilidade da Contratada e sem ônus para o SLU/DF;
- 15.7. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;
- 15.8. Manter empregados devidamente identificados por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função;
- 15.9. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;
- 15.10. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;
- 15.11. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;
- 15.12. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;
- 15.13. Disponer para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;
- 15.14. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;
- 15.15. Responsabilizar-se pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU;
- 15.16. Fornecer e manter o diário de execução das instalações no canteiro, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente;
- 15.17. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

## 16. DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Termo de Referência, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro todos parte integrantes do Edital;
- 17.2. Nos valores apresentados, estão incluídas todas as despesas com leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, despesas diretas e indiretas e BDI, vale-transporte, vale-refeição, café da manhã, uniformes, veículos e equipamentos;
- 17.3. Será permitida a subcontratação compulsória para ME, EPP e MEI até 15%, conforme indicado na Lei Distrital nº 4.611/2011;
- 17.4. Os empregados envolvidos nos serviços de campo, deverão estar devidamente uniformizados e portarem os devidos EPI's (que deverão estar certificados conforme legislação aplicável), crachá identificando o empregado e a Contratada;
- 17.5. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste termo, serão discutidos pelo SLU, com

profissional qualificado indicado pela contratada e aceito pela fiscalização;

17.6. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;

17.7. Todos os serviços, projetos, sistemas, ferramentas e equipamentos desenvolvidos sob a gestão da Diretoria Técnica, DITEC/SLU, dentro do presente contrato, terão seus direitos reservados ao SLU;

17.8. Para efeito de conferência e liberação de medições, todos os recibos e outros tipos de documentos que comprovem o registrado nas faturas, deverão ser entregues na Diretoria Técnica DITEC/SLU, até o 5º dia útil da sua data de protocolização;

17.9. O SLU se reserva o direito de solicitar a substituição e/ou exclusão de materiais e equipamentos que, a seu critério, não estejam atendendo a necessidade do serviço, ou considerados sem condições de uso;

17.10. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a NR 18 (Portaria 3214), mantendo técnicos de segurança do trabalho em quantidade de acordo com a norma nas frentes de serviço;

17.11. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação aplicável;

17.12. A fiscalização do SLU/DF fará vistorias iniciais e periódicas, e se necessário solicitará a substituição dos equipamentos considerados sem condições de uso;

17.13. Os custos de manutenção, operação e conservação de equipamentos e ferramentas, instalações físicas, estão contemplados nos preços unitários;

17.14. Não será permitida a participação de empresas consorciadas visto tratar-se de contratação de serviços que não envolvem complexidade, sendo de conhecimento e plena expertise de inúmeras empresas atuantes no mercado.

17.15. As informações acima são atestadas pelo agente público habilitada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **GLORIA LUSTOSA PIRES, CAU Nº A135918-5.**

17.16. Fazem parte do referido Termo de Referencia os seguintes anexos:

- a) Anexo A - PROJETO EXECUTIVO LOTE 1 (70259956)
- b) Anexo B - PROJETO EXECUTIVO LOTE 2 (70260163)
- c) Anexo C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANILHA MODELO LOTE 1 (70260696)
- d) Anexo D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANILHA MODELO LOTE 2 (70260926)
- e) Anexo E - DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI (70206508)
- f) Anexo F - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS (70206669)
- g) Anexo H - MODELO DO TOTEM PEV (70207043)
- h) Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO (70196365)
- i) Anexo J - TERMO DE CESSÃO DE USO - SANTA MARIA (70207403)
- j) Anexo K - TERMO DE CESSÃO DE USO - GAMA (70207567)
- k) Anexo L- TERMO DE CESSÃO DE USO - SAMAMBAIA (70207784)
- l) Anexo M - TERMO DE CESSÃO DE USO - RECANTO DAS EMAS (70208159)
- m) Anexo N - TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO QD.10 (70208388)
- n) Anexo O - TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO (PÁTIO DE OBRAS) (70208645)
- o) Anexo P - TERMO DE CESSÃO DE USO - SÃO SEBASTIÃO (70208787)
- p) Anexo Q - TERMO DE CESSÃO DE USO - SÃO SEBASTIÃO (CRIXÁS) (70209220)
- q) Anexo R - TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO II (70209441)
- r) Anexo S - TERMO DE CESSÃO DE USO - GUARÁ (70261434)

- s) Anexo T - TERMO DE CESSÃO DE USO - PARANOÁ (70261696)
- t) Anexo U - CRONOGRAMA DESEMBOLSO CONSOLIDADO - LOTE 1 (70460702)
- u) Anexo V - CRONOGRAMA DESEMBOLSO CONSOLIDADO - LOTE 2 (70460822)

**Glória Lustosa Pires**

Coordenadora da Comissão

**Henrique Campos Amaral Oliveira**

Membro da Comissão

**Marcone Mendonça de Araújo**

Membro da Comissão

**Marcus Vinicius de Resende Maia Leite**

Membro da Comissão

**ANEXO A**

**PROJETO EXECUTIVO LOTE 1 (70259956)**

**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**

PEV - PLANTA DE LOCAÇÃO  
Escala 1:200

PEV - PLANTA DE SITUAÇÃO  
Escala 1:200

**PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**

PROFESSORIA: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ENDEREÇO: AV. CAROLINA, S/Nº, QD. 10, LOTE 11, C. S. 6, BRASÍLIA - DF

PA. UF: QUERQUEN - DF

PROFESSORIA: \_\_\_\_\_

PROF. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

AUTORIZADO PROBLEMA: \_\_\_\_\_

---

PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA: 00094-00009680/20 18-26

**PROJETO DE ARQUITETURA**

CARGO DO PROJ. TÉCNICO - DIRETORIA TÉCNICA DO SLU	PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA DE LOCAÇÃO	ARQ
TIPO DO PROJ. Nº _____	ESCALA: _____	FECHA: 01/05
PROJ. Nº _____	PROJ. Nº _____	

PEV - PLANTA DE LOCAÇÃO  
Escala 1:200

PEV - PLANTA DE SITUAÇÃO  
Escala 1:200

**PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**

PROFESSORIA: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ENDEREÇO: PAV. DE ENTREGA DO COMU 1º

PA. UF: GUARÁRITAS - DF

PROFESSORIA: \_\_\_\_\_

PROF. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

AUTORIZADO PROBLEMA: \_\_\_\_\_

---

PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA: 00094-00009680/20 18-59

**PROJETO DE ARQUITETURA**

CARGO DO PROJ. TÉCNICO - DIRETORIA TÉCNICA DO SLU	PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA DE LOCAÇÃO	ARQ
TIPO DO PROJ. Nº _____	ESCALA: _____	FECHA: 01/05
PROJ. Nº _____	PROJ. Nº _____	



**Planta de vigotas pré-moldadas**

**SLU** **GDF**

**PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**

PROJETO ESTRUTURAL

ES

09/11

**NOTAS:**

1. Dimensionar e detalhar com reforço, sempre sendo 20 mm.
2. O concreto utilizado deverá ser especificado, conforme as normas de adição de ar especificado (NBR 12218) de pelo menos 20 MPa.
3. Os pontos de entrega de materiais a ser detalhados e os dados necessários, como peso unitário e quantidade de materiais, devem seguir as normas de adição de ar especificado (NBR 12218) e as normas de adição de ar especificado (NBR 12218).

**VB-101=VB-102=VB-103**  
**VB-104=VB-105=VB-106**  
MC-13

**VB-108**  
MC-13

**VB-107**  
MC-13

**SLU** **GDF**

**PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**

PROJETO ESTRUTURAL

ES

09/11

REV - PLANTA BAIXA  
02/2018

DETALHE DE LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DO PROJETO  
ZONA URBANA

<b>SLU</b>		<b>GDF</b>						
<b>PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA</b>								
PROJETO DE ARQUITETURA	02/2018	02/2018						
PROJETO DE ARQUITETURA	02/2018	02/2018						
PROJETO DE ARQUITETURA	02/2018	02/2018						
PROJETO DE ARQUITETURA	02/2018	02/2018						
PROJETO DE ARQUITETURA	02/2018	02/2018						
<p><b>PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA</b></p> <p><b>PROJETO DE COMBATE À INQUÊNCIA</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>PROJETO DE COMBATE À INQUÊNCIA</td> <td>PLANTÃO SÍNCRONO</td> <td>INC</td> </tr> <tr> <td>PROJETO DE COMBATE À INQUÊNCIA</td> <td>PLANTÃO SÍNCRONO</td> <td>01/01</td> </tr> </table>			PROJETO DE COMBATE À INQUÊNCIA	PLANTÃO SÍNCRONO	INC	PROJETO DE COMBATE À INQUÊNCIA	PLANTÃO SÍNCRONO	01/01
PROJETO DE COMBATE À INQUÊNCIA	PLANTÃO SÍNCRONO	INC						
PROJETO DE COMBATE À INQUÊNCIA	PLANTÃO SÍNCRONO	01/01						

Legenda de materiais
Figura 10
Figura 11
Figura 12

Legenda de materiais
Figura 13
Figura 14
Figura 15

REV - PLANTA BAIXA  
02/2018

DETALHE DE LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DO PROJETO  
ZONA URBANA

<b>SLU</b>		<b>GDF</b>						
<b>PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA</b>								
PROJETO DE ARQUITETURA	02/2018	02/2018						
PROJETO DE ARQUITETURA	02/2018	02/2018						
PROJETO DE ARQUITETURA	02/2018	02/2018						
PROJETO DE ARQUITETURA	02/2018	02/2018						
PROJETO DE ARQUITETURA	02/2018	02/2018						
<p><b>PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA</b></p> <p><b>PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</td> <td>PLANTÃO SÍNCRONO</td> <td>PLU</td> </tr> <tr> <td>PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</td> <td>PLANTÃO SÍNCRONO</td> <td>01/01</td> </tr> </table>			PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	PLANTÃO SÍNCRONO	PLU	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	PLANTÃO SÍNCRONO	01/01
PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	PLANTÃO SÍNCRONO	PLU						
PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	PLANTÃO SÍNCRONO	01/01						

**ANEXO B**

**PROJETO EXECUTIVO LOTE 2 (70260163)**

**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**





**PEV - PLANTA DE LOCAÇÃO**  
Escala 1:250

**PEV - PLANTA DE SITUAÇÃO**  
Escala 1:2500

<b>SLV</b>		<b>GDF</b>	
<b>PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA</b>			
PROPOSTANTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SIA		
ENDEREÇO	AV. GARCIA MULLER INDUSTRIAL S/N, LOTE 10		
PA - UF	SOBRADINHO - DF		
PROPOSTANTE			
PROF. TÉCNICO			
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
ANEXO DO PROJETO			
PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA: 00094-00006338/20 18-74			
<b>PROJETO DE ARQUITETURA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	PLANTA DE SITUAÇÃO	<b>ARQ</b>	
TIPO DE PROJETO	PLANTA DE LOCAÇÃO		
PROJETO			01/05



**P. COBERTURA - BAIAS**  
Escala 1:50

**P. BAIAS - XISAS**  
Escala 1:50

<b>SLV</b>		<b>GDF</b>	
<b>PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA</b>			
PROPOSTANTE			
PROF. TÉCNICO			
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
ANEXO DO PROJETO			
PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA: 00094-00006338/20 18-74			
<b>PROJETO DE ARQUITETURA</b>			
CLASSIFICAÇÃO		<b>ARQ</b>	
TIPO DE PROJETO			
PROJETO			04/05

**VISTA FRONTAL - BAIAS**  
Escala 1:50

**CORTES - BAIAS**  
Escala 1:50

**FACHADA FRONTAL - PEV**  
Escala 1:50

**ESPECIFICAÇÕES**

<input type="checkbox"/> PISO	
<input type="checkbox"/> CORTA D'ÁGUA	
<input type="checkbox"/> PAREDE	
<input type="checkbox"/> TETO	
<input type="checkbox"/> OUTROS	

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.000,00	1.000,00
2	1	1.000,00	1.000,00
3	1	1.000,00	1.000,00
4	1	1.000,00	1.000,00
5	1	1.000,00	1.000,00
6	1	1.000,00	1.000,00
7	1	1.000,00	1.000,00
8	1	1.000,00	1.000,00
9	1	1.000,00	1.000,00
10	1	1.000,00	1.000,00
11	1	1.000,00	1.000,00
12	1	1.000,00	1.000,00
13	1	1.000,00	1.000,00
14	1	1.000,00	1.000,00
15	1	1.000,00	1.000,00
16	1	1.000,00	1.000,00
17	1	1.000,00	1.000,00
18	1	1.000,00	1.000,00
19	1	1.000,00	1.000,00
20	1	1.000,00	1.000,00
21	1	1.000,00	1.000,00
22	1	1.000,00	1.000,00
23	1	1.000,00	1.000,00
24	1	1.000,00	1.000,00
25	1	1.000,00	1.000,00
26	1	1.000,00	1.000,00
27	1	1.000,00	1.000,00
28	1	1.000,00	1.000,00
29	1	1.000,00	1.000,00
30	1	1.000,00	1.000,00
31	1	1.000,00	1.000,00
32	1	1.000,00	1.000,00
33	1	1.000,00	1.000,00
34	1	1.000,00	1.000,00
35	1	1.000,00	1.000,00
36	1	1.000,00	1.000,00
37	1	1.000,00	1.000,00
38	1	1.000,00	1.000,00
39	1	1.000,00	1.000,00
40	1	1.000,00	1.000,00
41	1	1.000,00	1.000,00
42	1	1.000,00	1.000,00
43	1	1.000,00	1.000,00
44	1	1.000,00	1.000,00
45	1	1.000,00	1.000,00
46	1	1.000,00	1.000,00
47	1	1.000,00	1.000,00
48	1	1.000,00	1.000,00
49	1	1.000,00	1.000,00
50	1	1.000,00	1.000,00

**NOTAS**

- Dimensionar e detalhar em conformidade com o projeto de arquitetura.
- O uso e a manutenção de materiais e acabamentos devem ser aprovados pelo PAV do ponto de entrega.
- O projeto deve ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações do projeto de arquitetura.
- O projeto deve ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações do projeto de arquitetura.





**ANEXO C**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANILHA  
MODELO LOTE 1 (70260696)**

**(arquivo original em .pdf e .xls disponíveis no site do SLU)**

PLANILHA RESUMO	
UNIDADES	PREÇO
FEV - Santa Maria	R\$24.239,98
FEV - Ceimá	R\$348.032,11
FEV - Samambá	R\$334.871,09
FEV - Resende das Emas	R\$320.007,93
FEV - Ourani	R\$329.789,30
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.854.787,20</b>

PLANILHA RESUMO	
UNIDADES	PREÇO
FEV - Santa Maria	R\$24.239,98
FEV - Ceimá	R\$348.032,11
FEV - Samambá	R\$334.871,09
FEV - Resende das Emas	R\$320.007,93
FEV - Ourani	R\$329.789,30
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.854.787,20</b>

UNIDADES	PREÇO
FEV - Santa Maria	R\$24.239,98
FEV - Ceimá	R\$348.032,11
FEV - Samambá	R\$334.871,09
FEV - Resende das Emas	R\$320.007,93
FEV - Ourani	R\$329.789,30
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.854.787,20</b>

UNIDADES	PREÇO
FEV - Santa Maria	R\$24.239,98
FEV - Ceimá	R\$348.032,11
FEV - Samambá	R\$334.871,09
FEV - Resende das Emas	R\$320.007,93
FEV - Ourani	R\$329.789,30
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.854.787,20</b>



















**ANEXO D**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANILHA  
MODELO LOTE 2 (70260926)**

**(arquivo original em .pdf e .xls disponíveis no site do SLU)**















Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Classe
4.3.4	PILO					RECURSOS 4.3.4

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Classe
4.3.4	PILO					RECURSOS 4.3.4

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Classe
4.3.4	PILO					RECURSOS 4.3.4

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Classe
4.3.4	PILO					RECURSOS 4.3.4

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Classe
4.3.4	PILO					RECURSOS 4.3.4

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Classe
4.3.4	PILO					RECURSOS 4.3.4



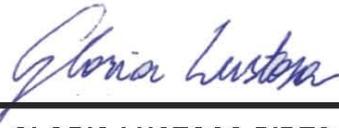




**ANEXO E**

**DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI (70206508)**

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	
	<b>Últ. atualização:</b> 17/09/2021 14:38	<b>REF. SINAPI - 07/2021 não desonera</b>
<b>Descrição:</b>	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES	
<b>Endereço:</b>		
<b>Observações:</b>	PEV	
<b>Planilha de Composição de BDI</b>		
<hr/>		
<b>A</b>	<b>DESPESAS LEGAIS</b>	
	1	ISS
	2	PIS
	3	COFINS
<hr/>		
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
	2	SEGUROS+GARANTIAS
	3	RISCOS
	4	DESPESAS FINANCEIRAS
<hr/>		
<b>C</b>	<b>LUCRO DA EMPRESA</b>	
	1	LUCRO
<hr/>		
<b>Formula</b>		
$BDI = \left[ \frac{\left(1 + \frac{b}{100}\right) \times \left(1 + \frac{c}{100}\right)}{1 - \frac{a}{100}} \right] - 1$		



---

**GLORIA LUSTOSA PIRES**  
ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5  
DITEC/SLU  
Mat.276.287-0

**ANEXO F**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS (70206669)**

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		D.O.G. 8264		
PLANTÃO ORÇAMENTÁRIA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		16/21		
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		ANEXO F				
GPU 01SLUDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	Q.CEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GPU 01SLUDF	LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA CERRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, PISO, PISO, CERBAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	SERVIÇO	M			1.129,53
82262	CRAPITEIRO DE FOMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	8,00	25,80	206,40
82267	ENCANADOR OU SOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	8,00	25,41	203,28
370	AREIA (MEDIA - POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RESTRITO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTES)	MAT.-INSUMOS	M3	0,02	R\$ 90,00	1,80
4491	PORTALUZE 17,3 X 7,5" COM 8M ANILAS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	MAT.-INSUMOS	M	25,00	R\$ 7,25	181,25
82248	AJUDIA DE ENCANADOR OU SOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	4,00	18,25	72,92
6212	TABUA 12,5 X 30 CM 8M ANILAS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	MAT.-INSUMOS	M	8,00	R\$ 12,03	96,24
82299	TUBO, PVC, SOLO VIVO, DN 230MM, INSTALADO SEM ANILAS OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	COMPOSIÇÃO S/NP1	M	20,00	18,88	377,60
GPU 02SLUDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	Q.CEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GPU 02SLUDF	REMOÇÃO PARCIAL DE ALAMBRADO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE PORTÕES E PAREDE DA FACHADA		UNID.			478,50
82215	SERRAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	10,00	22,78	227,80
82200	REBORNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	10,00	22,90	229,00
GPU 03SLUDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	Q.CEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GPU 03SLUDF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOS ANJULAR	SERVIÇO	UD			4.675,94
10227	TELA DE AÇOME GALVANIZADA, QUADRANGULAR/LOSANGULAR, PD 2,77 MM (12 SWG), MALHAS X 3 CM, H = 2 M	MAT.-INSUMOS	M2	11,00	R\$ 25,38	279,18
345	ARAME GALVANIZADO 12 SWG, Ø = 1,24MM (Ø 008 102/M)	MAT.-INSUMOS	KG	1,70	R\$ 32,98	56,07
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80MM (3"), E = 3,33 MM (7,32 * 102/M) (NBR 5380)	MAT.-INSUMOS	M	19,20	R\$ 158,29	3.038,14
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40MM (1 1/2"), E = 3,00 MM (7,62 * 102/M) (NBR 5380)	MAT.-INSUMOS	M	7,40	R\$ 75,49	558,80
94962	CONCRETO FREGATO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:3 (EM MASSA SECAS DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ AREIA F. 1) PRÉ-ARMO MECÂNICO COM BETONERA 400 L. AF. 03/2021	COMPOSIÇÃO S/NP1	M3	0,04	338,07	13,52
82215	SERRAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	15,00	22,78	341,70
82251	AJUDIA DE SERRAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	14,00	16,51	231,14
GPU 04SLUDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	Q.CEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GPU 04SLUDF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOS ANJULAR, ENTRADA E PEDESTRES	SERVIÇO	UD			1323,20
10227	TELA DE AÇOME GALVANIZADA, QUADRANGULAR/LOSANGULAR, PD 2,77 MM (12 SWG), MALHAS X 3 CM, H = 2 M	MAT.-INSUMOS	M2	2,94	R\$ 25,38	74,61
345	ARAME GALVANIZADO 12 SWG, Ø = 1,24MM (Ø 008 102/M)	MAT.-INSUMOS	KG	1,20	R\$ 32,98	39,58
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80MM (3"), E = 3,33 MM (7,32 * 102/M) (NBR 5380)	MAT.-INSUMOS	M	8,40	R\$ 158,29	1.329,60
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40MM (1 1/2"), E = 3,00 MM (7,62 * 102/M) (NBR 5380)	MAT.-INSUMOS	M	1,20	R\$ 75,49	90,59
94962	CONCRETO FREGATO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:3 (EM MASSA SECAS DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ AREIA F. 1) PRÉ-ARMO MECÂNICO COM BETONERA 400 L. AF. 03/2021	COMPOSIÇÃO S/NP1	M3	0,04	338,07	13,52
82215	SERRAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	3,75	22,78	85,42
82251	AJUDIA DE SERRAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	3,50	16,51	57,79
GPU 05SLUDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	Q.CEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GPU 05SLUDF	POSTE DE CONCRETO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA		UN			1.138,72
12596	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 1,50 KG, H = 1,0 M (NBR 5451)	MAT.-INSUMOS	UN	1,00	R\$ 735,99	735,99
102570	ASSENTAMENTO DE POSTES DE CONCRETO COM COMPIMENTO NOMINAL DE 10 TONELADAS NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 OVA, BASTAMENTO SIMPLIS COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNHECIMENTO). AF. 11/2019	COMPOSIÇÃO S/NP1	UN	1,00	412,73	412,73
GPU 06SLUDF						

000100	
GPU 06SLUDF	LUZ
3899L	LUZ
21127	RTU
82247	AUJ
82264	SE
	GR
000100	
GPU 07SLUDF	LUZ
82216	SER
3	ACI
	GR
000100	
GPU 08SLUDF	TUBO
	CAJ
82200	P20
82210	SER
82215	SER
82251	AUJ
82261	CAJ
	SE
	DEP
	PER
	COF
1966	TUBO
7822	TUBO
207	CAJ
	MM
1946	CHU
	PM
10020	SM
	ME
	AF
	ADE
	GR
000100	
GPU 09SLUDF	PLA
2756	PLA
	CHU
82210	SER
	GR
000100	
GPU 10SLUDF	PLA
4411	SAR
	OU
4491	POP
	SE
4419	PLA
	22"
5075	PAE
82200	CAF
82210	SER
	GR
000100	
GPU 11SLUDF	CAJ
30	ARE
3473	CAJ
	P20
4731	P20

1251	BLOCO CERÂMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	MAT.-INSUMOS	UN	20	R\$ 0,82	16,40
82200	REBORNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	0,98	25,90	25,42
82210	SERRAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	2,07	17,81	36,85
GPU 12SLUDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	Q.CEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GPU 12SLUDF	CADIA DE PASSAGEM 30X30X40 COM FUNDO E TAMPA		UN			212,04
41027	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 6,30 X 6,30 X 0,30 M	MAT.-INSUMOS	UN	1	R\$ 152,09	152,09
82200	REBORNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	0,8789	25,90	22,57
82210	SERRAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO S/NP1	H	2,48	17,81	44,17
GPU 13SLUDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	Q.CEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GPU 13SLUDF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOS ANJULAR	SERVIÇO	UN			3304,47
10227	TELA DE AÇOME GALV QUADRANGULAR/LOSANGULAR, PD 2,77 MM (12 SWG), MALHAS X 3 CM, H = 2 M	MAT.-INSUMOS	M2	15,15	R\$ 25,38	383,55

34911	CAF
	AF
32111	ARE
	CAF
32423	M2
	EST
11020	CHU
7822	TUBO
	MM
10020	PM
	SM
	ADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	Q.CEF	PREÇO(UN)	PREÇO TOTAL (R\$)
21025	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MMA (7,32 KG/M (MBA 5580))	MNT.- MILMOS	KG	25,10	R\$ 32,99	825,22
21022	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MMA (3,48 KG/M (MBA 5580))	MNT.- MILMOS	M	7,40	R\$ 152,29	299,90
24222	CONCRETO ARMADO PARA LAJOTA, TRAÇO 1:4,5:8 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ AREIA 1) - PRAP MEC COM BTON 400 L. AF. 072018	COMPOZIÇÃO SINAPI	M3	0,04	339,07	15,08
02225	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOZIÇÃO SINAPI	H	15,00	25,75	399,70
02221	MIXTURA DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	COMPOZIÇÃO SINAPI	H	14,00	10,51	270,54
CPU 146SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	Q.CEF	PREÇO(UN)	PREÇO TOTAL (R\$)
02225	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOS ANJULAR, ENTRADA PEDESTRES	SERVIÇO	UN			949,59
10227	TBLA DE AÇOME GALVANIZADA QUADRANGULAR/LOSANGULAR, PRO 2,77 (MVA) (2,8M2), (MULH.8 X 8 CM, H = 2 M)	MNT.- MILMOS	M2	3,63	R\$ 25,96	94,31
21025	ARAME GALVANIZADO 12,8M2, Ø = 1,24MM (0,028 KG/M)	MNT.- MILMOS	KG	1,20	R\$ 32,99	39,59
21022	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MMA (7,32 KG/M (MBA 5580))	MNT.- MILMOS	M	7,90	R\$ 152,29	1292,49
21022	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MMA (3,48 KG/M (MBA 5580))	MNT.- MILMOS	M	1,20	R\$ 75,49	90,59
24222	CONCRETO ARMADO PARA LAJOTA, TRAÇO 1:4,5:8 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ AREIA 1) - PRAP MEC COM BTON 400 L. AF. 05/2021	COMPOZIÇÃO SINAPI	M3	0,04	339,07	15,08
02225	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOZIÇÃO SINAPI	H	3,75	25,75	29,15
02221	MIXTURA DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOZIÇÃO SINAPI	H	3,50	10,51	67,59
CPU 146SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	Q.CEF	PREÇO(UN)	PREÇO TOTAL (R\$)
02225	POSTE CÔNICO CONTINÚO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, PLANASADO, H=3M - COM LUZINÁRIA E INSTALAÇÃO	SERVIÇO	UN			908,17
21025	POSTE CÔNICO CONTINÚO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, PLANASADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = 193* (MM)	MNT.- MILMOS	UN	1,00	R\$ 585,29	585,29
02225	OBRO DE COBRE NÚ 35 (MM2) MBO DURO	MNT.- MILMOS	M	9,00	R\$ 28,88	161,28
21226	LUMINÁRIA ASBETAP/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X57 PENTAGON OU EQUIV	MNT.- MILMOS	UN	1,00	R\$ 92,54	92,54
02225	MIXTURA DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MNT.- MILMOS	H	1,41	15,74	29,42
02221	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOZIÇÃO SINAPI	H	4,59	24,10	110,82
24222	CONCRETO ARMADO PARA LAJOTA, TRAÇO 1:4,5:8 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ AREIA 1) - PRAP MEC COM BTON 400 L. AF. 02/2016	COMPOZIÇÃO SINAPI	M3	0,25	339,07	84,02
CPU 146SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	Q.CEF	PREÇO(UN)	PREÇO TOTAL (R\$)
02225	TOTEM METÁLICO COM BASE EM CONCRETO	SERVIÇO	UN			2754,47
02225	REDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MNT.- MILMOS	H	8,00	25,90	191,20
02225	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MNT.- MILMOS	H	19,00	25,75	390,48
02221	GRUPO DE SOLDADAGEM COM GERADORA A DIESEL, 60 CM PARA SOLD A BÉTICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR A QUADRADO 600 A DEPRICADU, AF. 02/2016	MNT.- MILMOS	H	8,00	8,45	67,60
02225	PARAFENTAS FAMILIA SOLDADOR, HORNISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES COLTADO OUXA)	MNT.- MILMOS	H	20,00	R\$ 0,80	17,20

### Continuação no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SLU/DF parte 02/02



Documento assinado eletronicamente por NEFI DE SOUZA FREITAS - Matr.0275996-9, Pregoeiro(a), em 22/09/2021, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=70474793](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70474793) código CRC= BA2E9900.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200